



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA FRIBURGO.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro, na forma regimental, que seja apreciado pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Fica criada a homenagem “Guardiões da Saúde” no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a homenagem intitulada “Guardiões da Saúde”, que será direcionada aos profissionais da Saúde de relevante atuação no Município de Nova Friburgo.

Art. 2º Entende-se como profissional da saúde o médico, enfermeiro e todo o quadro técnico e de apoio a estes profissionais.

Art. 3º Serão escolhidos, anualmente, 21 (vinte e um) profissionais com relevantes serviços prestados à Saúde em Nova Friburgo, indicados por cada

um dos 21 parlamentares até o mês de Março.

Art. 4º Os profissionais a serem homenageados deverão estar no exercício efetivo de funções junto às unidades de Saúde do Município públicas e privadas, ou, na ausência de vínculo profissional ativo, apresentar trajetória profissional relevante apta a justificar a homenagem.

Parágrafo único. As indicações deverão estar acompanhadas de breve resumo curricular e exposição dos motivos que ensejaram a escolha.

Art. 5º A Comissão de Saúde, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas elaborará as respectivas Resoluções Legislativas e as protocolará no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento das indicações pelos Vereadores.

Art. 6º A Comissão de Constituição e Justiça terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para análise e emissão do parecer acerca dos 21 (vinte um) projetos de Resolução Legislativa.

Art. 7º A Mesa Diretora do Legislativo terá 10 (dez) dias, após a emissão do parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, para incluir no Expediente e Ordem do Dia os projetos de Resolução Legislativa.

Art. 8º A cerimônia de entrega das homenagens ocorrerá no dia 07 de abril, ou data próxima, sendo este o Dia Mundial da Saúde, criado em 7 de abril de 1948, pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 9º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

CLAUDIO LEANDRO  
VEREADOR

### **Justificativa**

Apresento para apreciação e votação desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Resolução anexo, que visa homenagear os profissionais da área da Saúde prestadores de serviços e atividades de relevância no âmbito do Município, enfatizando a sua importância em cumprimento aos primados da dignidade da pessoa humana e direito fundamental à saúde.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres Edis para sua aprovação.

É a justificativa.